

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
SECRETARIA DE FINANÇAS

MENSAGEM Nº 002 DE 02 DE dezembro DE 2002

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº <u>745</u>	Livro <u>14</u>	Folha <u>48</u>	Data <u>02/12/02</u>
Horas <u>18:00</u>			
			
FUNCIONÁRIO			

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Cumprimentado-os, tenho a honra de submeter para a apreciação e deliberação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei Complementar que altera dispositivos do Código Tributário do Município.

As alterações do Código Tributário Municipal que se pretende, de substancial e fundamental, confere atual e moderno tratamento A Planta de Valores referente a Imóveis Rurais.

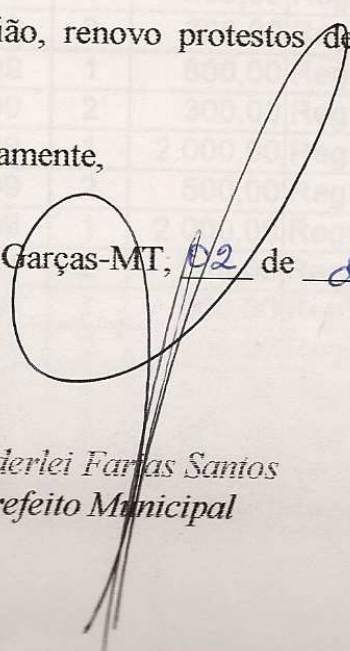
Pois bem, fica claro a necessidade desse tratamento ao sistema tributário municipal através das alterações, porque as mudanças imprimidas importam em influxos em todo o ordenamento fiscal do Município.

São essas as considerações, Excelências, que teço acerca do presente Projeto de Lei Complementar que tenho a honra de levar à sua apreciação e deliberação, EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, que se aprovado contribuirá sobremaneira para a justiça geral nas relações entre o Fisco Municipal e os contribuintes.

Na ocasião, renovo protestos de consideração e profundo respeito.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT, 02 de dezembro de 2002.


Wanderlei Farias Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Projeto de Lei Complementar nº 002 de 02 de Dezembro de 2002.

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

745 Livro 14 Folha 45 Data 02/12/02

Horas 18:00

Crisseusa

FUNCIÓNÁRIO

“ Altera dispositivos da Lei Complementar nº 045 de 15 de dezembro de 1997 que institui o Código Tributário do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. Wanderlei Farias Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada em seus valores por hectare A Planta de Valores de Imóveis Rurais deste Município para o exercício 2003 a que menciona o Inciso II do parágrafo 5º do Art. 19 da Lei 045 de 15 de Dezembro de 1997, conforme tabela abaixo:

INTERVALO DAS INSCRIÇÕES CADASTRAIS					Nº	VALOR	REGIÃO
SETOR	QDª	LOTE	QDª	LOTE	PV	Por Ha	
501	001	0001	0199	9999	1	2.000,00	Região da Barra
501	0200	0001	0999	9999	2	500,00	Região da Barra
502	001	0001	0199	9999	1	1.000,00	Região do Ouro Fino
502	0200	0001	0999	9999	2	300,00	Região do Ouro Fino
503	001	0001	0199	9999	1	600,00	Região Serra da Pitomba
503	0200	0001	0999	9999	2	200,00	Região Serra da Pitomba
504	001	0001	0199	9999	1	600,00	Região Serra do Taquaral
504	0200	0001	0999	9999	2	200,00	Região Serra do Taquaral
505	001	0001	0199	9999	1	800,00	Região do Taquaral
505	0200	0001	0999	9999	2	300,00	Região do Taquaral
506	001	0001	0199	9999	1	2.000,00	Região da Paulistinha
506	0200	0001	0999	9999	2	500,00	Região da Paulistinha
507	001	0001	0199	9999	1	2.000,00	Região do Vale dos Sonhos
507	0200	0001	0999	9999	2	500,00	Região do Vale dos Sonhos
508	001	0001	0199	9999	1	600,00	Região Serra do Facão
508	0200	0001	0999	9999	2	200,00	Região Serra do Facão
509	001	0001	0199	9999	1	600,00	Região da Serra Azul
509	0200	0001	0999	9999	2	200,00	Região da Serra Azul
510	001	0001	0199	9999	1	2.000,00	Região do Pindaibinha
510	0200	0001	0999	9999	2	500,00	Região do Pindaibinha



ESTADO DE MATO GROSSO
3
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

511	001	0001	0199	9999	1	2.000,00	Região da Pabreulândia
511	0200	0001	0999	9999	2	500,00	Região da Pabreulândia
512	001	0001	0199	9999	1	2.000,00	Região da Codema
512	0200	0001	0999	9999	2	500,00	Região da Codema
513	001	0001	0199	9999	1	2.000,00	Região da Duas Âncoras
513	0200	0001	0999	9999	2	500,00	Região da Duas Âncoras
514	001	0001	0199	9999	1	2.000,00	Região da Fazenda Brasil
514	0200	0001	0999	9999	2	500,00	Região da Fazenda Brasil
515	001	0001	0199	9999	1	1.000,00	Região BR 070 I
515	0200	0001	0999	9999	2	400,00	Região BR 070 I
516	001	0001	0199	9999	1	800,00	Região BR 070 II
516	0200	0001	0999	9999	2	300,00	Região BR 070 II
517	001	0001	0199	9999	1	800,00	Região Serra Passa Vinte
517	0200	0001	0999	9999	2	300,00	Região Serra Passa Vinte
518	001	0001	0199	9999	1	800,00	Região Marg. Esq. Passa 20 e Gorgulho
518	0200	0001	0999	9999	2	300,00	Região Marg. Esq. Passa 20 e Gorgulho
519	001	0001	0199	9999	1	600,00	Região Furnas do Mineiro
519	0200	0001	0999	9999	2	200,00	Região Furnas do Mineiro
520	001	0001	0199	9999	1	600,00	Região Rio Barreiro
520	0200	0001	0999	9999	2	200,00	Região Rio Barreiro
521	001	0001	0199	9999	1	600,00	Região São Bento
521	0200	0001	0999	9999	2	200,00	Região São Bento
522	001	0001	0199	9999	1	600,00	Região Toricueije
522	0200	0001	0999	9999	2	200,00	Região Toricueije

Obs.: PV-1 Terra beneficiada / PV-2 Área
totalmente nua

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 02 de dezembro de 2002.

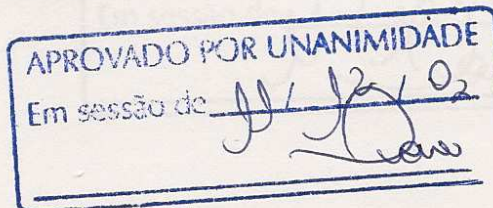
Dr. Wanderlei Farias Santos
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o presente PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORÁVEL,
por entender ser o mesmo LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT 11/12/2002

Ver. WALTER NAVES DE SOUZA
Presidente

Ver. WELITON MARCOS . DE OLIVEIRA
Relator

Ver.º ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA
Membro



Estado de Mato Grosso 5
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

‘COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 11/12/02

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,
após efetuar análise do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR,
em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender
que a referida matéria é LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de
Barra do Garças-MT, em 11/12 2002.

Ver ~~JOSE RIBEIRO FILHO~~
Presidente

Ver Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

Ver^a MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro



VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: *Projeto de Lei nº 002/02 - Poder Executivo Municipal complementar*

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	PTB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB	PPB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES	PL	PL			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PL			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO (Vice Presidente)	PL	PL			
DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA (suplente)	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA (Presidente)	PTB	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PL	PL	2º Séc.		
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS RODRIGUES OLIVEIRA	PL	PL			

Obs.

Heute

Apresentado com o voto contrário do Vereador Aparecido da Silva de nome. PT